

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO  
TEMPORÁRIA**

**EDITAL DE ABERTURA Nº. 005/2023**

A Prefeitura de Pedro Canário no uso das suas atribuições com fundamento, na Lei Municipal nº 712 de 08 de dezembro de 2004, no Decreto Municipal nº 044/2005 e na Lei Complementar 012/2008 Estatuto do Magistério Público de Pedro Canário-ES por meio da Comissão instituída pelo Secretário Municipal de Educação e pela Portaria Nº **066/2023**, torna público a realização do Processo Seletivo, destinado à contratação para cadastro de reserva por prazo determinado de professores de **DISCIPLINAS ESPECÍFICAS NÃO HABILITADOS**, de **PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR OU CURSANDO**, de acordo com o pré-requisito exigido em cada cargo, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, na sede e distritos (Assentamento Castro Alves, Fazenda Carapina, Cristal do Norte, Floresta do Sul e Taquaras) mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Observação: “O que se refere ao cargo com previsão de inscrição para “Não Habilitados Edital 005/2023, estes só serão convocados quando esgotada a lista de classificação dos” Habilitados”.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo será realizado por uma comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação através da Portaria (nº. **066/2023**), regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações.
- 1.2 No presente Edital a SEMED informa a **PREVISÃO DE VAGAS**, considerando que o PS é realizado antes da matrícula do aluno do ano posterior, as vagas poderão ser acrescidas ou decrescidas de acordo com a matrícula ou transferência, entre outras demandas da SEMED.
- 1.3 O surgimento de vagas não permite o remanejamento de professor;
- 1.4 O contrato do professor poderá ser rescindido mediante redução de turma ou não cumprimento da atribuição do cargo;
- 1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site [www.pedrocanario.es.gov.br](http://www.pedrocanario.es.gov.br) não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.6 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas dos cargos citados na TABELA.
- 1.7 A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo I deste Edital.
- 1.8 As contratações serão feitas por um período máximo de (11) onze meses, podendo ser prorrogado de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.9 O PS será composto de Prova de Títulos e experiência por tempo de trabalho de caráter exclusivamente classificatório.

- 1.10 No ato da escolha de vaga o candidato escolherá a vaga e horário disponibilizado pela escola;
- 1.11 No encaminhamento feito pelo Setor de RH da SEMED no ato da convocação, constará **horário do cargo ofertado neste Edital**, não podendo ser modificado pelo candidato ou escola.
- 1.12 O remanejamento do professor, dar-se-á se a turma for extinta ou agrupada e se houver vaga em outro turno ou outra necessidade coletiva da escola em conformidade com a SEMED.
- 1.12.1 A extinção de turmas ou agrupamento poderá acarretar em rescisão de contrato do últimocandidato convocado, caso não haja vaga em outras escolas da mesma modalidade.
- 1.12.2 O horário da vaga para professor será divulgada no site da PMPC após o período de remanejamento feito pelos efetivos, observando as situações preliminares descritas no item 1.2.
- 1.13 A carga horária do professor das disciplinas específicas poderá atingir até 25 horas semanais, com exceção da Educação Integral que poderá atingir até 40 horas semanais.
- 1.14 A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra retorno do servidor efetivo ao cargo, agrupamento ou criação de turmas no caso das disciplinas específicas.
- 1.15 O candidato convocado, que firmar contrato e por iniciativa própria, desistir do mesmo no prazo de 90 (noventa) dias, ficará impedido de assinar novo contrato com esta Secretaria Municipal de Educação pelos próximos 02 (dois) anos, visando minimizar os prejuízos na rede de ensino.
- 1.16 O contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização quando por iniciativa do contratado, o mesmo deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Educação o seu desligamento no prazo de 96 (noventa e seis) horas.
- 1.17 No que se refere ao cargo com previsão de inscrição para “Não Habilitados” **Edital 005/2023**, estes só serão convocados quando esgotada a lista de classificação dos “Habilitados”.
- 1.18 Os cargos, a jornada de trabalho semanal, os pré-requisitos, o vencimento mensal e as vagas são os estabelecidos a seguir:

## 2. TABELA 1- CARGO/ JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/PRÉ REQUISITO/VENCIMENTOMENSAL/VAGAS/RECURSOS

“O quantitativo de vagas apresentados na planilha abaixo é uma previsão”

**TABELA 001 - SEDE**

<b>CARGO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>RECURSO</b>
<b>Professor de Arte do 1º ao 5ºano (Sede)</b>	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Arte.	R\$ 2.100,32	<b>Fundeb 70%</b>
		Estudante do Curso de Licenciatura em Educação no Campo - Habilitação Linguagens OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós Graduação na área de Artes OU Magistério em nível Superior e curso de Pós-Graduação na área de Arte OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial. OU Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 2.315,61	
<b>Professor de Inglês 1º ao 5º ano (Sede)</b>	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras e Inglês.	R\$ 2.100,32	<b>Fundeb 70%</b>
		OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.	R\$ 2.315,61	
<b>Professor de Ensino Religioso 1º ao 5º ano (Sede)</b>	25h	Curso Médio na modalidade de Magistério acrescido de curso formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo de 180 (cento eoitenta) Horas.	R\$ 2.100,32	<b>Fundeb 70%</b>
		OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.	R\$ 2.315,61	

Tabela 002 - Distrito				
CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	RECURSO
Professor de Arte do 1º ao 5ºano <b>(Fazenda Carapina)</b>	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Arte.	R\$ 2.100,32	<b>Fundeb 70%</b>
		Estudante do Curso de Licenciatura em Educação no Campo- Habilitação Linguagens OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós Graduação na área de Artes OU Magistério em nível Superior e curso de Pós-Graduação na área de Arte OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial. OU Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 2.315,61	
Professor de Arte do 1º ao 5ºano <b>(Cristal do Norte)</b>	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Arte.	R\$ 2.100,32	<b>Fundeb 70%</b>
		Estudante do Curso de Licenciatura em Educação no Campo- Habilitação Linguagens OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós Graduação na área de Artes OU Magistério em nível Superior e curso de Pós-Graduação na área de Arte OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial. OU Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 2.315,61	

Professor de Arte do 1º ao 5ºano <b>(Floresta do Sul)</b>	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Arte.	R\$ 2.100,32	<b>Fundeb 70%</b>
		Estudante do Curso de Licenciatura em Educação no Campo- Habilitação Linguagens OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós Graduação na área de Artes OU Magistério em nível Superior e curso de Pós-Graduação na área de Arte OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial. OU Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 2.315,61	
Professor de Arte do 1º ao 5ºano <b>(Taquaras)</b>	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Arte.	R\$ 2.100,32	<b>Fundeb 70%</b>
Professor de Inglês 1º ao 5º ano <b>(Fazenda Carapina)</b>	25H	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras e Inglês.	R\$ 2.100,32	<b>Fundeb 70%</b>
		OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.	R\$ 2.315,61	
Professor de Inglês 1º ao 5º ano <b>(Cristal do Norte)</b>	25H	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras e Inglês.	R\$ 2.100,32	<b>Fundeb 70%</b>
		OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.	R\$ 2.315,61	

Professor de Inglês 1º ao 5º ano <b>(Floresta do Sul)</b>	25H	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras e Inglês.	R\$ 2.100,32	<b>Fundeb 70%</b>
		OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.	R\$ 2.315,61	
Professor de Inglês 1º ao 5º ano <b>(Taquaras)</b>	25H	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras e Inglês.	R\$ 2.100,32	<b>Fundeb 70%</b>
		OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.	R\$ 2.315,61	
Professor de Ensino Religioso 1º ao 5º ano <b>(Fazenda Carapina)</b>	25h	Curso Médio na modalidade de Magistério acrescido de curso formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo de 180 (cento e oitenta) Horas.	R\$ 2.100,32	<b>Fundeb 70%</b>
		OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.	R\$ 2.315,61	
Professor de Ensino Religioso 1º ao 5º ano <b>(Cristal do Norte)</b>	25h	Curso Médio na modalidade de Magistério acrescido de curso formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo de 180 (cento e oitenta) Horas.	R\$ 2.100,32	<b>Fundeb 70%</b>
		OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.	R\$ 2.315,61	

Professor de Ensino Religioso 1º ao 5º ano (Floresta do Sul)	25h	Curso Médio na modalidade de Magistério acrescido de curso formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo de 180 (cento e oitenta) Horas.	R\$ 2.100,32	<b>Fundeb 70%</b>
		OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.	R\$ 2.315,61	
Professor de Ensino Religioso 1º ao 5º ano (Taquaras)	25h	Curso Médio na modalidade de Magistério acrescido de curso formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo de 180 (cento e oitenta) Horas.	R\$ 2.100,32	<b>Fundeb 70%</b>
		OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.	R\$ 2.315,61	

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

**3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao> a partir das 08:00hs do dia 07/12/2023 até às 23:59hs do dia 13/12/2023, observado o fuso horário de Brasília. Após a inscrição no site, o candidato deverá encaminhar para o e-mail [educacaopss2023@pedrocanario.es.gov.br](mailto:educacaopss2023@pedrocanario.es.gov.br) os documentos tais como: ficha de inscrição, documento de identificação oficial com foto, cursos complementares, experiência profissional, e toda documentação exigida no pré requisito, que comprovem as informações apresentadas no ato da inscrição, o email deverá ser enviado logo após a inscrição ou até a data limite de encerramento das mesmas.

**3.2** A documentação deverá ser enviada por e-mail em um unico arquivo em formato de PDF, os documentos que não forem enviados neste formato será desconsiderado.

**3.3** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEMED o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o

documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

3.3.1 Os documentos apresentados para comprovação de pré-requisito serão analisados seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

3.4 Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação.

3.5 Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6 A SEMED/Comissão do processo seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição; no entanto poderá retificar somatória de pontos de meses trabalhados ou a somatória total. Poderá ainda retirar a pontuação de documentos não condizentes com o solicitado.

3.7 Somente será admitida 01 (uma) inscrição por candidato.

3.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, **observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.**

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº. 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação descrito no Edital.

4.5 O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

4.6 O candidato com deficiência classificado e aprovado deverá, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica da Prefeitura de Pedro Canário, ou entidade por ela credenciada.

4.7 No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar laudo médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

4.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

4.8.1 A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº. 3.298 de 20.12.1999; e,

4.8.2 A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a

qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

**4.9** O candidato que, após a perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

**4.10** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

**4.11** Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

**4.12** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

**4.13** Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) **1ª ETAPA – Inscrição:** será realizada EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica através do site [www.pedrocanario.es.gov.br/selecao](http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao) e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, disposto na Tabela I deste Edital.
- b) **2ª ETAPA – Convocação:** as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme **edital próprio** a ser divulgado no site [www.pedrocanario.es.gov.br](http://www.pedrocanario.es.gov.br).
- c) **3ª ETAPA – Formalização de Contrato:** consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado através do site [www.pedrocanario.es.gov.br](http://www.pedrocanario.es.gov.br), à Secretaria Municipal de Educação, em data e horários estabelecidos para formalização do contrato.

## **6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

O candidato aprovado e classificado no PS de que trata este Edital será contratado, desde que atenda as seguintes exigências:

- 6.1** ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo - PS na forma estabelecida neste Edital;
- 6.2** ter nacionalidade brasileira na forma da lei;
- 6.3** ter na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 6.4** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 6.5** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6.6** ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, devidamente comprovada por meio de

exames a serem definidos pela Prefeitura de Pedro Canário;

6.7 cumprir as determinações deste Edital.

6.8 Assinar termo de ciência e compromisso de conhecimento das atribuições do cargo bem como cumprir a Proposta da Rede Municipal de Ensino;

6.9 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será DESCLASSIFICADO do processo seletivo.

**6.10 O candidato que após contratação alegar que não poderá cumprir com as atribuições para qual foi contratado, terá o contrato rescindido, considerando que no Edital constam as atribuições do cargo e no ato da contratação é exigido o atestado médico ocupacional informando estar apto para o cargo.**

6.11 Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação, estabelecidos neste Edital.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

7.1 A análise dos títulos será efetuada pela Comissão instituída pelo Secretário Municipal de Educação de acordo **Portaria Nº 066/2023**.

7.2 Não será aceito documentos enviados após a data prevista do encerramento das inscrições, sob qualquer hipótese.

7.3 A análise da documentação comprobatória dos títulos e da experiência profissional observará a pontuação definida nas tabelas referenciadas abaixo:

### 7.3.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ARTE, ENSINO RELIGIOSO E INGLÊS (PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS .

SEQ.	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO/MÊS	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS
A	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	09 pontos	01
B	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento Correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	07 pontos	01
C	Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na área pleiteada	04 pontos	01

D	Tempo de serviço como professor regente nas Disciplinas de Arte, Ensino Religioso e Inglês , até o limite de 30 meses a contar a partir fevereiro do ano de 2019.	1,0 ponto por mês	-
<b>Total</b> <b>A soma dos títulos se dará de acordo ao que o candidato apresentar</b>			

**8 A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVERÁ OBSERVAR OBRIGATORIAMENTE:**

**8.1** Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

**8.2** Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos ou Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

**8.3** Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**9 PARA A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**9.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho).

**9.2** Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o cargo ou emprego público exercido anteriormente ao qual o candidato está pleiteando, o período inicial e final das atividades executadas, fornecida pelo setor de Recursos Humanos.

**9.2.1** Para o **cargo de Professor** o candidato deverá anexar declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor(a) da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do(a) Diretor(a) da mesma, especificando o período, disciplina e modalidade, juntamente com a declaração de tempo de serviço expedida pelo **Setor de Recursos Humanos** (o tempo de serviço não

será contabilizado separadamente).

**9.3** Anexar contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço).

**9.4** Os documentos relacionados no item 6 que fazem menção a períodos deverão permitir e identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

**9.5** Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 6 que não contenham todas as informações relacionadas ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

**9.6** Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos e voluntariado.

**9.7** É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

**9.8** O Diploma(s) ou Certificado(s) exigido para o exercício da função (pré-requisito) não será computado como título, entretanto, os candidatos aos cargos de nível superior deverão comprovar a regularidade junto aos respectivos conselhos.

**9.9** Cada título ou ano de experiência profissional será computado uma única vez.

**9.10** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

## **10 RESULTADO**

**10.1** O resultado da classificação **Parcial** será divulgado, uma única vez, no endereço eletrônico: [www.pedrocanario.es.gov.br](http://www.pedrocanario.es.gov.br), **dia 12/01/2024**.

## **11 RECURSO**

**11.1** Após divulgação do resultado Parcial dos pontos e classificação, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar recurso, a ser realizado EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao>, conforme cronograma do Anexo II.

**11.2** Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, conforme ANEXO IV, deste Edital, e enviados para o e-mail [recursopsseducacao@pedrocanario.es.gov.br](mailto:recursopsseducacao@pedrocanario.es.gov.br), informado no resultado, na data prevista no cronograma anexo a este edital.

**11.3** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**11.4** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido.

**11.5** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

- 11.6** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior.
- 11.7** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
  - b) Fora do prazo estabelecido;
  - c) Sem fundamentação lógica e consistente;
  - d) Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 11.8** Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste edital.
- 11.9** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.10** Após análise dos recursos será publicado no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao> a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

## **12 DA CLASSIFICAÇÃO**

- 12.1** A pontuação final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 12.2** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação por cargo.
- 12.3** O resultado Final do Processo Seletivo - PS será divulgado no endereço eletrônico <http://www.pedrocanario.es.gov.br>, conforme cronograma do ANEXO II.
- 12.4** No caso de igualdade na classificação final dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 12.4.1 Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;
  - 12.4.2 Obtiver maior pontuação na prova de Títulos;
  - 12.4.3 Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 12.5** A classificação no presente Processo Seletivo - PS não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo à Prefeitura de Pedro Canário o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário.

## **13 DA CONVOCAÇÃO:**

- 13.1** Os candidatos classificados serão convocados para contratação obedecendo à rigorosa ordem classificatória por cargo, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, para o preenchimento das vagas existentes.
- 13.2** O candidato classificado não poderá assumir a vaga se não houver disponibilidade de horário;
- 13.3** No ato da convocação o candidato assinará o termo constando carga horária e turno de trabalho

que não poderá ser trocado com outro candidato;

**13.4** Os candidatos classificados convocados deverão comparecer no local indicado e no horário estipulado na convocação publicada no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br> munidos da documentação no item 15 contido nesse edital para formalização do contrato.

**13.5** O atestado ocupacional solicitado para a contratação será realizado pelo candidato às suas expensas.

**13.6** No caso do candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato.

**13.7** No período de validade do Processo Seletivo, em caso de rescisão contratual, surgimento de vagas e outros, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação.

**13.8** A convocação será de acordo com o cronograma do **Anexo II**.

#### **14 DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1** Os candidatos classificados serão contratados através do setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Canário.

**14.2** A contratação dos candidatos classificados nas disciplinas específicas será formalizada em um vínculo de 25h e a carga horária extra será efetuada em forma de extensão de carga horária.

**14.3** O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas.

#### **15 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos;
- g) Registro ativo no respectivo Conselho de Classe para o cargo que assim exigir;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) PIS/PASEP;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- l) Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (original e cópia), bem como relação de dependentes para fins legais;
- m) Comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao respectivo Conselho de Classe;
- n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência;
- r) Atestado ocupacional de saúde exarado por médico de trabalho .
- s) Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
- t) Atestado ou certidão de antecedentes criminais, referente ao domicílio do candidato;

u) Títulos e Experiência Profissional apresentados na segunda fase do PSS, sob pena de desclassificação do candidato.

**15.1** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário poderá solicitar outros documentos complementares.

**15.2** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas, se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

**15.3** O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado.

**15.4** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para preenchimento de uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva.

**15.5** Não serão contratados candidatos habilitados que fizerem, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas do presente PS serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.pedrocanario.es.gov.br>.

**16.2** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**16.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e eventuais retificações do Edital, referentes ao presente certame, nos meios previstos neste Instrumento.

**16.4** A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário reserva-se no direito de proceder às contratações em número de vagas que atenda ao interesse e necessidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**16.5** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação, não se admitindo a troca de vaga. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

**16.6** Os convocados no presente processo seletivo serão admitidos sob o regime celetista, admitidos em caráter temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em Lei, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**16.7** O candidato contratado em regime de contrato de trabalho por tempo determinado ficará sujeito ao cumprimento da descrição dos cargos, constante na Lei

**16.8** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo e Secretaria Municipal de Educação.

**16.9** A Comarca de Pedro Canário/ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Canário/ES, 06 de dezembro de 2023.

**EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto PMPC Nº030/2023

**Comissão instituída pela Portaria nº 066/2023**

- 01- Cristóvam Suella Gonçalves
- 02- Danielly Lima Luz
- 03- Fabiana Balliana Canal
- 04- Gerbis Santos
- 05- Juliana Santos Borgo
- 06- Rita de Cacia Barbosa de Andrade

**HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL**

**BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**  
Prefeito de Pedro Canário

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CORPO DOCENTE (PROFESSOR):**

- 1- participar na elaboração da proposta pedagógica;
- 2- elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;
- 3- zelar pela aprendizagem do educando; estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;
- 4- propor, planejar e executar a intervenção;
- 5- cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento, da avaliação e do desenvolvimento profissional;
- 6- colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade
- 7- participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;
- 8- comunicar à direção escolar, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;
- 9- registrar diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional e frequência do aluno em diário de classe;
- 10- zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos; organizar o local de trabalho, zelar pela conservação de bens e valores sob sua guarda e responsabilidade;
- 11- manter os registros relacionados a sua função em dia e a disposição da Secretaria da Escola, Coordenação Pedagógica, Direção e Secretaria de Educação;
- 12- obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação e outras atividades correlatas.

**ANEXO II  
CRONOGRAMA DO PROCESSO**

<b>DATAS</b>	<b>LOCAL</b>	<b>EVENTOS</b>
<b>07/12/2023 A 13/12/2023</b>	SITE DA PMPC	INSCRIÇÕES
<b>12/01/2024</b>	SITE DA PMPC	RESULTADO PARCIAL DE INSCRIÇÕES
<b>12/01/2024 A 15/01/2024</b>	SITE DA PMPC	RECURSO DE RESULTADO DE INSCRIÇÕES
<b>16/01/2024</b>	SITE DA PMPC	RESULTADO POS RECURSO DE INSCRIÇÕES
<b>16/01/2024</b>	SITE DA PMPC	RESULTADO FINAL DE INSCRIÇÕES
<b>24/01/2024</b>	SITE DA PMPC	PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nestes termos pede deferimento.

Pedro Canário/ES, 06 de dezembro de 2023.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, declaro que  
\_\_\_\_\_, assumi uma vaga nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal no  
regime de Itinerância, no cargo de professor do atendimento educacional especializado, conforme períodos  
abaixo especificados:

de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;

de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;

de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;

de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Totalizando \_\_\_\_\_ de carga horária semanal.

Tenho ciência do trabalho de itinerância nas salas de recursos multifuncionais, e será analisada e acompanhada  
pela Secretaria Municipal de Educação, caso não seja comprovada a veracidade, conforme critérios deste Edital,  
poderei ser dispensada das funções, assim outro candidato ocupará esta vaga.

**Pedro Canário, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**



**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_ Protocolo de Inscrição nº.  
\_\_\_\_\_, venho por meio deste solicitar junto à Comissão do Processo Seletivo  
Simplificado para Nomeação Temporária conforme Edital 005/2023, a:

Nestes termos pede deferimento.

Pedro Canário/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato